



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2003.

Altera o Anexo I do art. 1º da Lei Complementar nº 10 DE 15 DE JUNHO DE 1998, e dá outras providências.

Pe. ANIBAL BORGES, Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 10/98 de 15 de Junho de 1998, passa ter a seguinte redação:

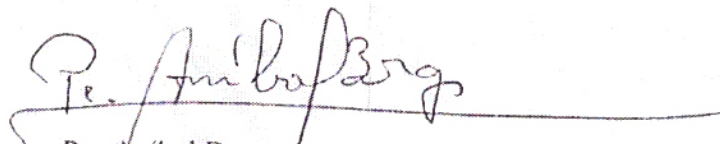
ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Quantidade	Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimentos
01	DIRETOR GERAL	CM-4	450,60
01	ASSESSOR JURÍDICO	CM-4	450,60
01	CONTADOR	CM-4	450,60
01	MOTORISTA	CM-3	306,96
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CM-2	225,30
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CM-1	200,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2003.

Bom Jesus do Galho, 31 de Março de 2003.


Pe. Anibal Borges
Prefeito Municipal